



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS  
COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS**



---

**PORTARIA PRACE Nº 009 DE 09 DE MARÇO DE 2016.**

O **Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de Ouro Preto**, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria Reitoria nº 152, de 18 de fevereiro de 2013, considerando:

que a Resolução CUNI nº 1380, não disciplina como proceder nos casos em que o estudante da UFOP, contemplado com as bolsas alimentação, permanência e transporte, realiza mobilidade acadêmica nacional ou internacional;

que a Resolução CUNI nº 1380, em seu art.43 determina que os casos omissos, duvidosos ou não previstos neste Regulamento serão decididos pela PRACE.

**Resolve:**

**Art. 1º** As bolsas alimentação, transporte e permanência serão automaticamente suspensas durante todo o período da mobilidade acadêmica, quando da efetivação do status “mobilidade” no sistema acadêmico da UFOP.

**Art 2º** Somente a manutenção no Programa Bolsa Permanência, será admitida durante o período da mobilidade, devendo o estudante solicitá-la a Prace, apresentando em anexo declaração emitida pela Coordenadoria de Assuntos Internacionais (CAINT) com a informação se ele será contemplado com alguma bolsa durante a mobilidade, com especificação do valor se houver.

**§ 1º** O estudante que não for contemplado com bolsa terá o Programa Bolsa Permanência mantido no período da mobilidade, observados a validade e categoria de sua avaliação socioeconômica;

**§ 2º** O estudante que for contemplado com bolsa passará por revisão da avaliação socioeconômica nos parâmetros da Portaria Prace nº 013 de 22 de maio de 2015 e terá o Programa Bolsa Permanência mantido no período da mobilidade, observados a validade e a nova categoria de sua avaliação socioeconômica.

**Art 3º** O disposto nessa Portaria passará a vigorar a partir da data de sua publicação.

  
**Rafael Magdalena**

**Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis**